



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL PR Nº 02/2024 - RODÍZIO DE JUÍZES ELEITORAIS - INTERIOR

O Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA , PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução TSE nº 21.009/2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau,

FAZ PÚBLICO aos interessados que será realizado o Concurso para Juiz Titular de Zona Eleitoral do TRE/RJ, em conformidade com o abaixo estabelecido:

1. Estarão abertas as inscrições para o cargo de Juiz Titular das Zonas Eleitorais do anexo deste Edital, no período de **19/03/2024 a 25/03/2024**, sendo este o único meio de divulgação oficial para contagem do prazo de inscrição;

2. Comunicações por quaisquer outros meios físicos ou digitais utilizados para ampliar a divulgação do processo seletivo de que trata este Edital não serão consideradas para fixar termo inicial ou final de quaisquer prazos relativos a este certame;

3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do Portal dos Magistrados, no sítio eletrônico **<https://apps.tre-rj.jus.br/sigma-web/>** ;

3.1. Os magistrados que não possuem matrícula eleitoral (que nunca atuaram na judicatura eleitoral- como titular ou substituto) deverão, até o dia 21/03/2024, entrar em contato através do email asapre@tre-rj.jus.br, para cadastramento de matrícula no Sistema SIGMA.

4. A eventual desistência para concorrer à titularidade de uma ou mais Zonas Eleitorais, deverá ser registrada no Portal dos Magistrados, nos termos do item 3, em até **3 dias** a contar da disponibilização da Listagem de Concorrentes;

5. A classificação dos magistrados concorrentes obedecerá a critérios objetivos, de acordo com a Resolução TSE nº 21.009/2002 e o Regimento Interno do TRE/RJ;

6. Estão aptos para disputar a titularidade das zonas eleitorais constantes do anexo, os Juízes de Direito titulares de varas em efetivo exercício na comarca de abrangência da respectiva zona eleitoral (§1º, do artigo 119, do Regimento Interno do TRE/RJ);

7. Na votação para o exercício da titularidade da jurisdição eleitoral, será recusado o magistrado que possuir em seu poder, no último dia de inscrição previsto no edital, isto é, **25 de março de 2024**, autos conclusos há mais de 30 (trinta) dias, na Justiça Comum e na Justiça Eleitoral, na forma do artigo 122, caput, do Regimento Interno do TRE/RJ;

7.1. O magistrado poderá apresentar certidão de regularização do acervo processual, exclusivamente, nos casos em que o lançamento da conclusão em seu nome for realizado de forma equivocada, sendo que a baixa na conclusão somente será admitida até o penúltimo dia de inscrição, ou seja, **24 de março de 2024**, na forma dos § 1º e § 2º, do artigo 122 do Regimento Interno do TRE/RJ;

7.2. O prazo de apresentação da certidão, bem como o meio através do qual deverá ser encaminhada, serão definidos por Aviso da Presidência.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos administrativos referentes ao processo seletivo objeto deste edital no DJERJ do TRE/RJ, bem como comunicados que venham a ser divulgados na Intranet e na Internet deste Tribunal;

9. Dúvidas referentes ao presente edital poderão se dirimir através do email: asapre@tre-rj.jus.br.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

ANEXO

EDITAL PR Nº 02/2024 - RODÍZIO DE JUÍZES ELEITORAIS - INTERIOR

Zona eleitoral

Bairros

029ª ZE

PETRÓPOLIS

031ªZE

RESENDE

034ª ZE

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/APERIBÉ

038ª ZE

TERESÓPOLIS

040ª ZE

TRÊS RIOS/COMENDADOR LEVY GASPARIAN

041ª ZE

VASSOURAS

042ª ZE

BOM JARDIM/DUAS BARRAS

049ª ZE

CACHOEIRAS DE MACACU

055ª ZE

MARICÁ

059ª ZE

SÃO PEDRO DA ALDEIA

065ª ZE

PETRÓPOLIS

069ª ZE

SÃO GONÇALO

075ª ZE

CAMPOS DOS GOYTACAZES

079ª ZE

DUQUE DE CAXIAS

087ª ZE

SÃO GONÇALO

091ª ZE

BARRA MANSA

093ª ZE

BARRA DO PIRAÍ

094ª ZE

BARRA MANSA

103ª ZE

DUQUE DE CAXIAS

104ª ZE

ITABORAÍ

109ª ZE

MACAÉ

110ª ZE

MAGÉ

111ªZE

VALENÇA/RIO DAS FLORES

116ª ZE

ANGRA DOS REIS

128ª ZE

DUQUE DE CAXIAS

132ª ZE

SÃO GONÇALO

133ª ZE

SÃO GONÇALO

138ª ZE

QUEIMADOS

144ª ZE

NITERÓI

147ª ZE

ANGRA DOS REIS

148ª ZE

MAGÉ

151ª ZE

ITABORAÍ/TANGUÁ

153ª ZE

BELFORD ROXO

155ª ZE

BELFORD ROXO

157ª ZE

NOVA IGUAÇU

159ª ZE

NOVA IGUAÇU

174ª ZE

TRÊS RIOS/AREAL

184ª ZE

RIO DAS OSTRAS

187ª ZE

SÃO JOÃO DE MERITI

195ª ZE

TERESÓPOLIS

199ª ZE

NITERÓI

200ª ZE

DUQUE DE CAXIAS

221ª ZE

NILÓPOLIS

256ª ZE

CABO FRIO

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 14/03/2024, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rj.jus.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3603818** e o código CRC **1CADD622**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
